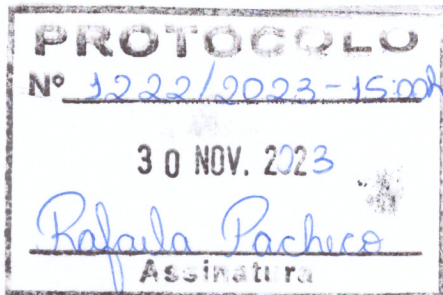




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 89/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR IMÓVEIS COM OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o Município de Pinheirinho do Vale/RS os seguintes imóveis:

- Chácara nº 71 de Basílio da Gama, Distrito de Pinheirinho do Vale, com área de 19.000,00 m², melhor descrito e caracterizado na matrícula 1550, devidamente registrado sob o nº 1/1550 do Livro 02 – RG do CRI deste município de Palmitinho RS.

- Chácara nº 72 de Basílio da Gama, Distrito de Pinheirinho do Vale, com área de 22.000,00 m², melhor descrito e caracterizado na matrícula 1549, devidamente registrado sob o nº 1/1549 do Livro 02 – RG do CRI deste município de Palmitinho RS.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Doação ao Município de Pinheirinho do Vale/RS, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho RS, 30 de novembro de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 89/2023

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir imóveis ao Município de Pinheirinho do Vale e dá outras providências.


O Município de Pinheirinho do Vale foi criado pela Lei Estadual nº 9.586/92, delimitando seu território. A Lei Municipal nº 1.140/94 transferiu áreas de uso comum, especial e dominical, além da outorga das respectivas Escrituras Públicas de Doação de Palmitinho para Pinheirinho do Vale em razão dessas áreas situarem-se dentro do território do então novo Município.

A doação da área descrita neste Projeto de Lei é uma imposição ao Município de Palmitinho, pois ainda não houve a transmissão ao Município de Pinheirinho do Vale, ou seja, por um lapso na época, as mesmas não constaram na relação da doação efetivada pela Lei Municipal nº 1.140/94.

Por fim, convém informar que trata-se apenas de uma regularização de matrícula de áreas que de fato pertencem ao município de Pinheirinho do Vale.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros e arquivos do Ofício de Registro de Imóveis, verifiquei que às fls 66, do livro nº 3-D, consta o registro do seguinte imóvel: **ANO:** 1961. - **NÚMERO DE ORDEM:** 2.773 – Anterior: 100 L.3. - **DATA:** 30 de junho. - **CIRCUNSCRIÇÃO:** Neste Município. - **DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO:** Povoado Basílio da Gama.- **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:** CHÁCARA NÚMERO SETENTA E TRÊS (73), do Povoado Basílio da Gama, distrito de Pinheirinho, neste Município, confrontando: **ao NORTE**, por linha seca com as terras da reserva do Município; **ao SUL**, por linha seca com a Chácara nº. 76; a **LESTE**, por linha seca com a chácara nº. 74; **ao OESTE**, por linha seca com a chácara nº. 72, com a área de VINTE E QUATRO MIL METROS QUADRADOS (24.000m²). Violeta Timm da Rosa. Oficial. - **NOME, ESTADO, PROFISSÃO, DOMICÍLIO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE:** AFONSO FELIPPE ENGEL.- **NOME, ESTADO, PROFISSÃO, DOMICÍLIO E RESIDÊNCIA DO TRANSMITENTE:** O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN. - **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Título de Propriedade expedido em 12/06/1961, assinado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arizoly Martellet. - **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Título de Propriedade.- **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$12.000,00. - **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** As da Lei.- **AVERBAÇÕES:** nada consta.-

O referido é verdade. DOU FÉ.

Frederico Westphalen, 23 de maio de 2022.

Oficial Designado. _____

João Miguel dos Santos

Emol.: R\$ 64,50

Certidão digital (Provimento CNJ 127/2022): R\$ 38,50 (0226.04.1900001.01448 = R\$ 4,40)

Busca em livros e arquivos: R\$ 11,30 (0226.02.2100001.09067 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0226.01.2100001.34150 = R\$ 1,80)

(VÁLIDA POR 30 DIAS)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do-Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099408 53 2022 00010118 56



CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO DE PALMITINHO
COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
1.550

FOLHAS
01

Palmitinho, 15 de - setembro - de 1988.

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 71 de Basilio da Gama, distrito de Pinheirinho, - neste município, com a área de 19.000 m2, confrontando: ao NORDESTE, com a chácara nº 72; ao SUL, com a chácara 68; a SUDOESTE, com a chácara 70 e ao NOROESTE com a estrada geral.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, Rs.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 100, fls. 26, do livro 3, do cartório de Imóveis de Frederico Westphalen, Rs. ARQ. 110, pasta 06.

C- Cz\$- 285,30.

O Oficial designado: *David Jacomassa* (David Jacomassa)

R. 1- L.550: De 15 de setembro de 1988.

TÍTULO: Transferência de bens patrimoniais.

TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, Rs. representado pelo Prefeito Municipal, Deoclides Vendruscolo, - brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº 079.095.190/87.

ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE PALMITINHO, criado pela Lei Estadual nº ... 5087 de 08.11.1965 com CGCMF sob nº 87612090/0001-89, representado pelo Prefeito Municipal, Walter Negrini Balestrin, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, portador do CPF nº 343 468 210/49.

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de transferência de bens patrimoniais lavrada pelo Tabelião desta cidade, David Jacomassa, no livro 34, á fls. 174, em data de 22 de agosto de 1988.

IMÓVEL TRANSMITIDO: Chácara nº 71, com a área de 19.000 m2, da matrícula acima.

CONDIÇÕES: Transferência de bens patrimoniais autorizada pela Lei Estadual nº 1.166/87 de 09/09/1987 da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, Rs.

PROTOCOLADO: Sob nº 1991, fls. 117, do livro 01, deste Ofício.

C- Cz\$- 1.426,50.

O Oficial designado: *David Jacomassa* (David Jacomassa)

EM BRANCO

EM BRANCO

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Palmitinho/RS, 12 de maio de 2022, às 08:52:00.

Jacomassa

Nágila Fernanda Rapachi - Registradora Substituta

Total: RS 35,10
Certidão Matrícula 1.550 - 1 página: RS 11,00 (0227.02.2100012.02183 = RS 2,50)
Busca em livros e arquivos: RS 11,30 (0227.02.2100012.02182 = RS 2,50)
Processamento eletrônico de dados: RS 6,00 (0227.01.2100007.05854 = RS 1,80)




A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098509 53 2022 00002122 68



CERTIDÃO


CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

 OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS REGISTRO DE IMÓVEIS MUNICÍPIO DE PALMITINHO COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">MATRÍCULA</td> <td style="width: 50%;">FOLHAS</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.549</td> <td style="text-align: center;">01</td> </tr> </table>	MATRÍCULA	FOLHAS	1.549	01
MATRÍCULA	FOLHAS				
1.549	01				
Palmitinho, 15 de setembro = de 1988.					
<p>IMÓVEL: CHÁCARA Nº 72 de Basilio da Gama, distrito de Pinheirinho, - neste município, com a área de 22.000 m2, confrontando: ao SUDOESTE, com a chácara nº 71, DIGO, confrontando: ao NORDESTE com a chácara - 73; ao SUL, com a chácara 68; ao SUDOESTE, com a chácara 71 e ao - NOROESTE com a estrada geral.</p> <p>PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, Rs.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 100, fls. 26, do livro 3 do cartório de Imóveis de Frederico Westphalen, Rs.</p> <p>ARQ.110, pasta 06. C- Cz\$- 285,30.</p> <p>O Oficial designado: <i>David Jacomassa</i> (David Jacomassa)</p>					
<p>R. 1- 1.549: De 15 de setembro de 1988.-</p> <p>TÍTULO: Transferência de bens patrimoniais.</p> <p>TRANSMITENTE: MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, Rs. representado pelo Prefeito Municipal, Deoclides Vendruscolo, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº 079.095.190/87.</p> <p>ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE PALMITINHO, criado pela Lei Estadual nº 50-87 de 08.11.1965 com CGCMF sob nº 87612090/0001-89, representado por seu Prefeito Municipal, sr. Walter Negri, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, portador do CPF nº 343 468 210-49.</p> <p>FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de transferência de bens patrimoniais lavrada pelo tabelião desta cidade, David Jacomassa, no livro-34, á fls. 174, em data de 22 de agosto de 1988.</p> <p>IMÓVEL TRANSMITIDO: Chácara 72, com a área de 22.000 m2 da matrícula acima.</p> <p>CONDIÇÕES: Transferência de bens patrimoniais autorizada pela Lei - municipal nº 1.166/87 de 09/09/1987 da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, Rs.</p> <p>PROTOCOLADO: Sob nº 1.991, fls. 117, do livro 01, deste Ofício. C- Cz\$- 1.426,50.</p> <p>O Oficial designado: <i>David Jacomassa</i> (David Jacomassa)</p>					
<p>EM BRANCO</p>	<p>EM BRANCO</p>				

NADA MAIS CONSTA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 Palmitinho/RS, 12 de maio de 2022, às 08:53:08.

Idonora
 Nágila Fernanda Rapachi - Registradora Substituta
 Total: R\$ 35,10
 Certidão Matrícula 1.549 - 1 página: R\$ 11,00 (0227.02.2100012.02185 - R\$ 2,50)
 Busca em livros e arquivos: R\$ 11,30 (0227.02.2100012.02184 - R\$ 2,50)
 Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0227.01.2100007.05855 - R\$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 098509 53 2022 00002123 49





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a Chácara nº 71, com área de 19.000,00 m², está situada no Basílio da Gama, Distrito da cidade de Pinheirinho do Vale/RS, confrontando-se ao NORDESTE, com a Chácara nº 72; ao SUL com a Chácara nº 68; ao SUDOESTE com a Chácara nº 70 e ao NOROESTE com a estrada geral, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Palmitinho sob o nº 1.550 do Livro 02-RG.



Palmitinho/RS, 30 de Novembro de 2023.

Caetano Albarello
Prefeito Municipal
CPF: 233.772.750-53



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a Chácara nº 72, com área de 22.000,00 m², está situada no Basílio da Gama, Distrito da cidade de Pinheirinho do Vale/RS, confrontando-se ao NORDESTE, com a Chácara nº 73; ao SUL com a Chácara nº 68; ao SUDOESTE com a Chácara nº 71 e ao NOROESTE com a estrada geral, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Palmitinho sob o nº 1.549 do Livro 02-RG.


Palmitinho/RS, 30 de Novembro de 2023.

Caetano Albarello
Prefeito Municipal
CPF: 233.772.750-53